

A **CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência**, inscrita no CNPJ nº 08.602.745/0001-32, é subscritora dos títulos de capitalização da modalidade incentivo, emitidos e administrados pela **CAPEMISA Capitalização S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº.14.056.028/0001-55 e com registros na Susep nº. **15414.003760/2011-45 (para 1 (um) sorteio mensal); nº. 15414.003759/2011-11 (para 2 (dois) sorteios mensais); nº. 15414.003758/2011-76 (para 4 (quatro) sorteios mensais)** cederá gratuitamente aos Segurados que preencherem as condições constantes neste regulamento, o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos títulos.

## 1. OBJETIVO

---

1.1 Os Segurados das Apólices Coletivas do Seguro de Pessoas PME – Pequenas e Médias Empresas, receberão gratuitamente o direito de participar de sorteios, conforme especificado nesse regulamento, caso as empresas façam a opção por esse benefício.

## 2. SORTEIO

---

2.1. O início de vigência para participação dos sorteios será o primeiro dia do mês subsequente ao início de vigência do Seguro. A data de início de vigência do sorteio constará no certificado individual do Seguro.

2.2. O valor da premiação referente ao sorteio constará definido no certificado individual do Seguro.

2.3. O sorteio tem caráter promocional, podendo ser suspenso ou cancelado a qualquer momento, mediante comunicação prévia.

2.4. A promoção comercial terá início em 01/04/2012, sendo indeterminado seu término de período de vigência.

## 3. DIREITO À PREMIAÇÃO

---

3.1. O Segurado participará do sorteio enquanto o Seguro estiver vigente e desde que os prêmios estejam em dia.

**3.2. O Segurado que cancelar a sua adesão à apólice não concorrerá aos sorteios a partir do mês subsequente ao cancelamento.**

## 4. NÚMERO DA SORTE

---

4.1. O Segurado receberá o certificado individual com o seu número da sorte para participar de 1, 2 ou 4 sorteios mensais.

4.2. Nas renovações do Seguro, o Segurado receberá um novo certificado individual com um novo número da sorte.

4.2.1. O número da sorte da vigência anterior perderá a sua validade na renovação da apólice, quando passará a valer o novo número informado no novo certificado individual.

## **5. APURAÇÃO DO SORTEIO**

---

5.1. A contemplação da premiação só será devida ao Segurado cujo número da sorte **coincida exatamente com a sequência dos últimos algarismos dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal**, conforme critério estabelecido a seguir.

5.1.1. Será contemplado o título vigente na data do sorteio, cujo número da sorte coincida, da esquerda para a direita, com as unidades simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela loteria federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º Prêmio: 32.263

2º Prêmio: 34.578

3º Prêmio: 89.070

4º Prêmio: 51.944

5º Prêmio: 44.379

Combinação Sorteada **38.049**

5.2. Os sorteios serão realizados no último sábado do mês (processo Susep nº 15414.003760/2011-45), no penúltimo e no último sábado do mês (processo Susep nº 15414.003759/2011-11), e nos quatro últimos sábados do mês (processo Susep nº. 15414.003758/2011-76).

5.2.1. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não vier a promover o sorteio em algum sábado do ano, será considerada a primeira extração que ocorrer após esta data.

5.2.2. Caso também não venha, por qualquer motivo, a ser realizada a extração a que se refere o item anterior, será promovido o sorteio de 5 números na sede da empresa de Capitalização que aprovou Nota Técnica do Título de Capitalização junto a Susep (processo Susep nº 15414.003760/2011-45 para 1 (um) sorteio no mês; nº. 15414.003759/2011-11 para 2 (dois) sorteios mensais; nº. 15414.003758/2011-76 para 4 (quatro) sorteios mensais).

## **6. IMPOSTO DE RENDA**

---

6.1. Ao receber o valor da premiação, o Segurado arcará com o imposto de renda retido na fonte, de acordo com a legislação vigente, que será descontado em seu nome, e também com eventuais acréscimos e ou tributos que venham incidir sobre o valor da premiação.

## **7. VALOR DA PREMIAÇÃO**

---

7.1. Ao aderir ao Seguro, cuja vigência mínima é de 12 meses, e atender as condições estabelecidas neste regulamento, você receberá a cessão do direito de participação de 01 (um) sorteio mensal no valor bruto mínimo de R\$ 5.000,00 e máximo de R\$ R\$ 50.000,00, para os títulos com registro Susep nº 15414.003760/2011-45; de 02 (dois) sorteios mensais no valor bruto mínimo de R\$ 2.500,00 e máximo de R\$ R\$ 15.000,00, para o registro Susep nº 15414.003759/2011-11; de 04 (quatro) sorteios mensais no valor bruto mínimo de R\$ 2.500,00 e máximo de R\$ R\$ 20.000,00, para o registro Susep nº. 15414.003758/2011-76, com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

7.2. O valor da premiação referente ao sorteio estará definido na proposta de adesão e/ou certificado individual.

## **8. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

---

8.1. Para a efetivação do pagamento da premiação ao Segurado, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade (cópia)
- CPF (cópia);
- Comprovante de Residência (contas de concessionárias de serviço público com até 180 dias de validade);
- Dados bancários para crédito da premiação (cópia de um cheque ou do cartão do banco);
- Informação de profissão e renda.

8.2. O valor da premiação será pago mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação necessária mencionada no item anterior.

8.2.1. Caso o contemplado não possua conta bancária, o pagamento da premiação poderá ser realizado também no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos documentos anteriormente mencionados, através de Ordem de Pagamento Bancária.

## **9. ABRANGÊNCIA DA PROMOÇÃO**

---

9.1. A promoção comercial será realizada em todo o território nacional.

## 10. COMUNICAÇÃO

---

10.1. O Segurado contemplado será avisado da premiação pela CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A.

10.2. O Segurado poderá acompanhar as extrações através do site da Loteria Federal: <http://www.caixa.gov.br/loterias/loterias> bem como em todas as casas lotéricas do Brasil.

10.3 A promotora do sorteio obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação deste título de capitalização pela Susep não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Leia o regulamento completo no site [www.capemisa.com.br](http://www.capemisa.com.br).